



À Empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA:

Assunto: Resposta ao e-mail recebido no dia 13/10/2025, consubstanciado em pedido de impugnação ao Edital do processo licitatório nº 546/2025 – sessão pública da licitação agendada para o dia 16/10/2025 conforme o Edital.

O Item 4.2 do Edital expressamente exige que as eventuais impugnações ao certame se façam **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no Sistema Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br/>).

Por conseguinte, impugnações interpostas por qualquer meio diverso daquele estabelecido no Edital, não podem se conhecer.

A alegada impossibilidade de acesso ao Sistema Comprasnet por supostos problemas de inoperância naquela Plataforma, deveria ser comprovada por essa Empresa através da obtenção de certidão da própria Plataforma Comprasnet, a atestar que houvera a alegada inoperância, com vistas a devolução de prazo para interposição de recurso ao certame.

Não há como se conhecer da impugnação enviada por e-mail, por inadequação da **VIA ESTABELECIDADA NO EDITAL**, e pela ausência de comprovação, por certidão, da alegada inoperância da Plataforma Comprasgov.

Ao exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação.

Em 14/10/2025


Celso Antônio Campos
Pregoeiro - IBASMA
Matrícula 8026-8

Celso Antônio de Campos
Pregoeiro
Matrícula: 8026-8

